



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.735

De 17 de abril de 2008

Altera a estrutura da Procuradoria da Fazenda do Município de Araraquara e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 15 de abril de 2008, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Procuradoria da Fazenda do Município passa a ter o “*status*” de Gerência, mantendo-se como órgão municipal de assessoria direta ao Gabinete do Secretário da Fazenda, sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei.

Art. 2º Fica extinto o cargo público de provimento em comissão de Procurador Chefe da Procuradoria da Fazenda Municipal, constante das Leis Municipais nº(s) 6.251/2005 e 6.408/2006.

Art. 3º Fica criada a função de confiança de Procurador Chefe da Procuradoria da Fazenda Municipal.

Art. 4º As despesas provenientes da execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

..... Continuação da Lei nº 6.735

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezesete) dias do mês de abril do ano de 2008 (dois mil e oito).



EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário da Fazenda



MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA
Secretário de Administração

EDMILSON JORGE FERRARI
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2008. - ("PC").